



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Gestão de Licitações
Divisão de Licitações

Referência: **Pregão Eletrônico nº 20.2017.**

Seleção de propostas, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação – Subsecretaria de Assuntos Administrativos - UASG nº 150002, como Órgão Gerenciador, e de Órgãos Participantes.

1. HISTÓRICO.

Trata-se da análise sobre os argumentos apresentados por empresa interessada em participar do certame, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA.

(...)

“questionar o valor disponibilizado no termo de referencia do presente edital, especificamente do item 87 (R\$ 30,95), por gentileza atentar se quando feita pesquisa de preço fora feita ao item correto, pois o valor não se assemelha ao aplicado no mercado. Conforme informo nas fontes abaixo, assim como também se a fonte de pesquisa dos senhores levou em consideração custeios de frete, transporte, e demais encargos que são somados as custeio do produto.

Item 87 “ REFIL PURIFICADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL FR 600 UNIDADE Menor Valor R\$ 30,95” EDITAL

- Wal-Mart R\$ 73,49 <https://www.walmart.com.br/refil-purificador-de-agua-ibbl-c-3-fr600-atlantis-bdf/4246275/pr>
- Extra - R\$ 76,69 <http://www.extra.com.br/Eletoportateis/bebedourosapurificadores/Refil/refil-filtro-purificador-ibbl-c-3-fr600-atlantis-bdf-5271435.html>
- Americanas R\$ 64,99 <https://www.americanas.com.br/produto/7349006/refil-ibbl-c-3>
- Via Filtros R\$ 65,00 <http://www.lojaviafiltros.com.br/refil-filtro-cp500-planeta-agua.html>”

3 – DA APRECIÇÃO DO PEDIDO.

3.1 Por tratar-se de assunto referente a pesquisa mercadológica esta Pregoeira encaminhou a Impugnação à Divisão de Compras e Registro de Preços - DICORP, por meio eletrônico, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, e que nos fornecesse subsídio visando o encaminhamento do documento de resposta a demandante.

3.2 Em função da solicitação desta Pregoeira, a área responsável emitiu o seguinte pronunciamento:

(...)

“Informamos que esta Divisão analisou a impugnação acerca dos preços obtidos para o Item 87, tal produto é amplamente disponível no mercado e disponível por inúmeras empresas, porém, devido às características específicas do produto, cujo modelo e escopo adotado nem sempre possui os mesmos atributos, não há como se privilegiar somente com a utilização da Mídia Especializada.

Em anexo foi feito um comparativo de valores entre as contratações existentes no âmbito da Administração Pública sobre o referido item, na medida que o referencial se mostrava condizente, o período da compra não se passava de 180 dias e foi utilizado como parâmetro somente a região Centro-Oeste, devido a diferenças significativas entre valores praticados em diversas regiões do país, visando garantir a vantajosidade e economia para a Administração Pública.

Resultado 1 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL - **Valor Unitário do Item: R\$ 24,9**

Resultado 2 - TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF - **Valor Unitário do Item: R\$ 26,61**

Resultado 3 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - **Valor Unitário do Item: R\$ 27,32”.**

4 – DA DECISÃO

Pelo exposto, com lastro nos posicionamentos levantados, entendemos que o Edital está em conformidade com as disposições legais, conhecemos da impugnação apresentada e, no mérito da mesma, NEGAMOS PROVIMENTO.

Brasília, 19 de julho de 2017.

RAIANY CRISTINE DA SILVA
Pregoeira